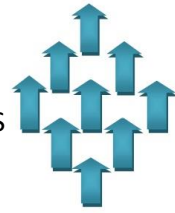


GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



PORTARIA Nº 085/GJTPREVI/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Fiscal do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências”.

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022,

CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022;

CONSIDERANDO as indicações de competência de cada representatividade.

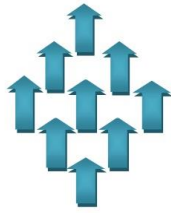
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, de acordo com o § 1º, incisos de I ao III do Artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

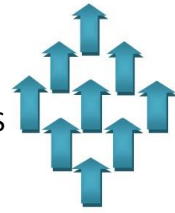
Art. 2º - A Nomeação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser de conformidade com o disposto abaixo:

MEMBROS:

- Alana Soares Ramos – Membro Titular – SISMUGOJOTE
CPF: 931.468.252-87 – Nasc. 16/04/1987
- Ortência Apª. Souza da Silva - Membro Suplente - SISMUGOJOTE
CPF: 870.305.272-91 – Nasc. 12/10/1979
- André Galeano de Oliveira - Membro Titular – PODER LEGISLATIVO
CPF: 001.252.822-65 – Nasc. 08/11/1990
- Luciene Mauricio da Silva – Membro Suplente – PODER LEGISLATIVO
CPF: 651.675.112-91 – Nasc. 22/01/1981
- Dimilson Dias dos Santos - Membro Titular – EXECUTIVO MUNICIPAL
CPF: 984.836.922-87 – Nasc. 19/08/1988
- Antônio Augusto de Moraes – Membro Suplente – EXECUTIVO MUNICIPAL
CPF: 741.078.016-91 – Nasc. 15/09/1967



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



Art. 3º - O mandato individual de cada Conselheiro será de 03 (três) anos, conforme estabelece o § 2º do Artigo 64 da Lei supracitada.

Art. 4º - Os Membros que participarem regularmente das reuniões mensais deste Conselho, será gratificado conforme disposto no § 3º do Artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 12 de janeiro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/_____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.